



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - C.C.J.

PARECER Nº 96/2025

Ao Projeto de Lei nº 04/2025, que considera de utilidade pública a Loja Maçônica ARLS Monteiro Lobato nº 4.276, e dá outras providências, de autoria do Vereador Jairon dos Santos Ramos.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Raimundo Nonato, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhes são conferidos por Lei e com fundamento na Constituição Federal, Estadual e Lei Orgânica Municipal, encaminhou a esta Comissão o Projeto de Lei nº 04/2025, de autoria do Vereador Jairon dos Santos Ramos, que tem por finalidade declarar como entidade de utilidade pública a Loja Maçônica Augusta e Respeitável Loja Simbólica Monteiro Lobato nº 4.276, com sede neste Município.

A matéria foi devidamente distribuída a esta Comissão Permanente de Constituição e Justiça para análise quanto aos aspectos legais, constitucionais e jurídicos, conforme dispõe o Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Compete à Comissão de Constituição e Justiça opinar sobre a constitucionalidade, juridicidade e legalidade das proposições legislativas que tramitam nesta Casa.

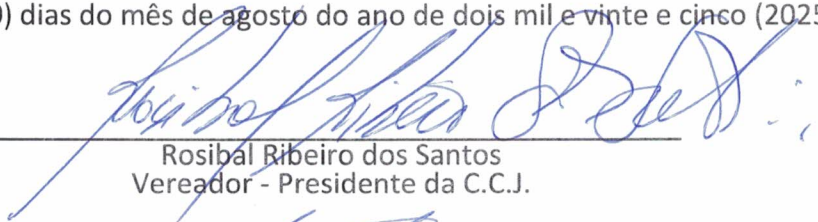
No que se refere ao mérito da proposição, observa-se que a mesma está em conformidade com a legislação vigente, não havendo vícios de natureza formal ou material que impeçam seu regular prosseguimento.

A declaração de utilidade pública é um reconhecimento formal do Poder Público quanto à relevância dos serviços prestados por entidades da sociedade civil que contribuem para o bem-estar social, cultural, educacional ou assistencial da comunidade. No caso em tela, a Loja Maçônica Monteiro Lobato nº 4.276 demonstra exercer atividades voltadas à promoção de valores morais, éticos e de apoio a ações filantrópicas, o que justifica o reconhecimento proposto.

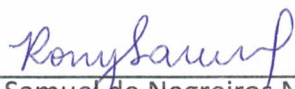
Não há afronta à Constituição Federal, à Lei Orgânica Municipal ou a qualquer outro diploma legal.

Diante do exposto, esta Comissão de Constituição e Justiça **manifesta-se favoravelmente** à tramitação e aprovação do Projeto de Lei nº 04/2025, por não apresentar vícios de constitucionalidade ou ilegalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de São Raimundo Nonato-PI, aos vinte (20) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

  
Rosibai Ribeiro dos Santos  
Vereador - Presidente da C.C.J.

  
Luciano Macário de Castro Filho  
Vereador – Vice-Presidente da C.C.J.

  
Rony Samuel de Negreiros Nunes  
Vereador – Membro Titular da C.C.J.